



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PE/001/2018
Serviço de Limpeza, Conservação e Recepção.

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado ao “CONTRATO Nº LIC PE/001/2018 – *Serviço de Limpeza e Conservação*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*Edital de Licitação nº 001/2018*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1 - **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - **EXECUTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME** com sede na R. Coronel Odilon Resende de Andrade – 574 – Bairro Industrial – Contagem/MG - Cep. 32235-320 - CNPJ 27.153.143/0001-90, neste ato representado por **PEDRO HENRIQUE DA VISITAÇÃO**, residente e domiciliado na Av. Marte, 1113, Bloco C Apto 304, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CPF nº 096.549.216-85, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1 - Fica mantida a quarta cláusula contratual, com a seguinte redação:

4 - O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 07/04/2020 e findando em 07/04/2021.

2.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.2 do contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo se registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

CARLOS FREDERICO LOIOLA - CRBio nº 008871/04-D

CPF nº 598.150.786-15

EXECUTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME PEDRO
HENRIQUE DA VISITAÇÃO

CPF nº 096.549.216-85

Testemunhas: _____ CPF _____

_____ CPF _____

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001

(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br